

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 155/2024 - GPE.

Ipatinga, 13 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo Presidente da Câmara Municipal de IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares projeto de Lei que "Acresce dispositivo à Lei Municipal n.º 4.904, de 07 de junho de 2024 - que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências."

A pre<mark>sente Proposição visa acrescen</mark>tar o parágrafo único ao art. 2º da referida lei <mark>em ra</mark>zão de determ<mark>inação da Caixa Econômica Fed</mark>eral – Agente <mark>Finan</mark>ceiro da Operação em evidência.

Insta registrar que o Projeto de Lei que culminou na Lei Municipal n.º 4.904, de 2024, seguiu modelo disponibilizado no Manual de Instrução de Pleitos – MIP, no entanto, a Caixa Econômica Federal exigiu adicionalmente ao modelo sugerido no MIP, menção a garantia complementar, em que nela figure a cobertura dos inadimplementos não financeiros e demais obrigações não cobertas pela União. Nesse sentido, faz-se necessário inclusão do dispositivo na Lei em comento.

Sendo assim, na certeza de que o presente Projeto de Lei terá acolhida dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos a Vossa Excelência e aos demais Pares nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por GUSTAVO MORAIS NUNES/07609324680 Dados: 2024.06.13
15:57.06-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

CAMARA MUN. DE IPATIN RECEBIDO 17
Protocolo n°
Data 124

Protocolo n°
Data 24

RECRETARIA GERAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA Gabinete do Prefeito ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /30 /2024

"Acresce dispositivo à Lei Municipal n.º 4.904, de 07 de junho de 2024 – que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 4.904, de 07 de junho de 2024 — que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências.", passa a viger acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2º. (...)

"Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 13 de junho de 2024.



Assinado de forma digital por GUSTAVO MORAIS NUNES:07609324680 Dados: 2024.06.13 15:57:17

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga